

**PROCESSO nº 107/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, exclusivamente para participação por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente à **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 01 de junho de 2023, às 14h00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h:30min às 17h ou pelo e-mail [licitacao@mardeespanha.mg.gov.br](mailto:licitacao@mardeespanha.mg.gov.br) .

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 17 de maio de 2023.

**Joice Pozenato Soares**  
Pregoeira

## EDITAL

PROCESSO nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023

A **Prefeitura Municipal de Mar de Espanha**, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, **exclusivamente para participação por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na Sala de Licitações, no endereço supra citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 01 de junho de 2023, às 14h00min**, na Sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

2.2 - No caso de envio dos envelopes pelos correios, a responsabilidade pela postagem bem como pela verificação do recebimento junto ao Setor de Licitações, ficará a cargo do proponente remetente dos envelopes, não cabendo ao pregoeiro qualquer responsabilidade diante da falta de recebimento dos envelopes até a data e horário marcados para realização da sessão pública. Os envelopes somente serão considerados entregues quando efetivamente derem entrada no Setor de Licitações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

**3.1.1.** A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**3.1.1.1.** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

**3.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

**3.3** – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

**3.4** - É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**3.5.** Com vistas ao atendimento da função social da licitação e fomentar o desenvolvimento local e regional, somente poderão participar da presente licitação as empresas sediadas no território do município de Mar de Espanha ou em qualquer

dos demais municípios pertencentes a microrregião na definição apresentada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.5.1. Para fins de definição da microrregião na definição apresentada pelo IBGE, temos os seguintes municípios: Aracitaba, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Ibitipoca, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser entregue em arquivo digital **OBRIGATORIAMENTE SALVO EM PENDRIVE** e uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:  
E-MAIL:  
TELEFONE:**

4.1.1 - O modelo da proposta de preços digital deverá ser solicitado por e-mail em até 48 horas antes do horário marcado para a licitação. O modelo deverá ser solicitado pelo seguinte e-mail: [licitacao@mardeespanha.mg.gov.br](mailto:licitacao@mardeespanha.mg.gov.br).

4.1.2 – Somente serão aceitas as propostas de preços que estiverem em arquivos digital salvo **EM PENDRIVE**.

4.1.3 – O licitante que não apresentar dentro do envelope a proposta de preços na forma digital salvo em **PENRIVE** no formato enviado por e-mail e uma via impressa da proposta será desclassificado.

4.1.4- O arquivo de proposta digital que será gerado **NÃO PODERÁ SER RENOMEADO**, o programa utilizado só aceitara o arquivo com o nome da forma que foi gerado pelo programa. Caso o fornecedor renomeie o arquivo e o sistema não aceite poderá gerar desclassificação da proposta.

4.1.5- A proposta deve ser impressa da mesma forma que for gerada no programa pois é necessário o número da chave gerado na proposta para o lançamento no sistema.

**4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:**

**4.2.1.** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.2.** Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital.

**4.2.3.** Marca em todos os itens que forem cotados.

**4.3-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**4.4-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.5 -** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**4.6 -** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

**5.2** - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Mar de Espanha não será obrigado a aquisição ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

## **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**6.1.1.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão comparecer com as vias originais que serão autenticadas durante a sessão de abertura da licitação.

**6.1.2.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.3.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados fixos em pasta própria ou grampeados, não devendo ser entregues soltos.

**6.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

**6.1.5.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**  
**E-MAIL:**  
**TELEFONE:**

Os proponentes deverão apresentar:

**6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**6.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual.

**6.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.4.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme anexo VIII:

**6.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**6.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**6.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**6.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**6.2.4.5.** E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação,

ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e do artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme anexo VII.

**6.2.6** - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos, conforme anexo VI.

### **6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**6.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**6.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.3.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

#### **6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.4.1.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

**6.4.1.1.** Nas comarcas em que a certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

#### **6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

**6.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

**6.6 -** Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

**6.7 -** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**6.8** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**6.8.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**6.8.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

**6.8.3.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**6.8.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.8.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**7.1** - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

**7.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7.3** - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.1.** Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo ao Pregoeiro proceder à correção no valor global.

**7.3.2.** Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

**7.4** - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**7.5** - Não havendo, pelo menos 03(três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03(três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.6** - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**7.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.10** – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1.** Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

**7.11** - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

**7.12** - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

**7.13** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**7.14** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**7.15** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**7.17** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.17.1.** Os recursos deverão ser entregues na Sala de Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

**7.17.2.** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

**7.18-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

**7.19** - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

**7.20** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.21** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

**7.22** – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

**7.23** – Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.23.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**7.23.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**7.23.3.** O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.23.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.23.5.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **7.23.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.23.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.23.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.23.7.** O procedimento previsto no item **7.23** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

**7.24.** Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1-** Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**8.2 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## **CLÁUSULA NONA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1 -** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.2-** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da

abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

**9.3** - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

**10.2-** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Setor de Licitações.

**10.3** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4** - Decorrido o prazo do item **10.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

**10.4.1.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

**10.4.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

**10.4.3.** A multa de que trata o item **10.4.1** deverá ser recolhida no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado,

garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**11.1-** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**11.2-** A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**11.3-** A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

**11.4-** A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ENTREGA**

**12.1-** A vencedora entregará os produtos objeto da presente licitação em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

**12.1.1.** Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**13.1-** De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da forma que se segue:

**13.1.1.** Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação.

**13.1.2.** Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1 – Da Prefeitura Municipal:**

**14.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**14.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento disponibilizado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

**14.1.3.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**14.1.4.** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

**14.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### **14.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**14.2.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

**14.2.2.** Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos produtos.

**14.2.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos produtos.

**14.2.4.** Disponibilizar o produto no prazo e condição indicados na Nota de Empenho, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, através do setor responsável fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

**14.2.5.** O fornecimento que for disponibilizado em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**14.2.6.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES**

**15.1-** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**15.2-** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

**15.2.1.** Entende-se por autoridade competente o Sr. Prefeito Municipal.

**15.3** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**15.4-** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **14.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

**15.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**15.5-** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito, a qual decidirá o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

**15.6-** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**16.1-** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Prefeitura Municipal ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Prefeitura Municipal.

**16.2-** A Prefeitura Municipal atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**16.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

**17.1 –** O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**17.1.1.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**17.1.2.** A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**17.1.3.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**17.2** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**17.2.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**17.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**17.4** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**17.5-** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**17.6** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**17.7-** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação vigente no exercício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**18.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

**18.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, no horário previsto.

**18.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo e-mail [licitacao@mardeespanha.mg.gov.br](mailto:licitacao@mardeespanha.mg.gov.br) telefone: (32) 3276-1225, nos dias úteis no horário das 12h às 17h.

**18.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**18.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha obedecida a legislação vigente.

**18.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**18.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.11**- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Prefeitura de Mar de Espanha, 17 de maio de 2022.

**Joice Pozenato Soares**  
Pregoeira

**PROCESSO nº 107/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**1 - UNIDADE REQUISITANTE:**

---

**1.1** Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

---

**2 – OBJETO:**

---

**2.1** – REGISTRAR PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, conforme relação constante neste Termo de Referência (Item 4.1).

**2.2** – Deverá ser montado Procedimento Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, através do Sistema de Registro de Preços.

---

**3 – JUSTIFICATIVA(s):**

---

**3.1** – A realização deste processo de licitação para o registro de preços referente a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de óleos para o bom funcionamento mecânico da frota Municipal da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana do Município.

**4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

---

**4.1** – *Especificações e valores estimados:*

---

## Valor de Referência

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário	Val. Total
001	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO ABNT-NBR 13705. EMBALAGEM DE 20 LITROS	LTR	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
002	ADITIVO LÍQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO EM ABNT-NBR 13705- EMBALAGEM DE 1 LITRO	LTR	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
003	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO REFERENCIA TÉCNICA- ARLA 32- COM ABNT NBR- 22241-1	BALDE	30	R\$ 141,00	R\$ 4.230,00
004	DILUENTE QUEROSENE REFERENCIA TECNICA QUEROSENE EMBALAGEM DE 20 LITROS	LTR	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
005	FLUIDO DE FREIO - DOTE 4 - EMBALAGEM 500 ML	UND	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
006	FLUIDO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMATICAS, ISSO, SUFIXO A, INDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LTR	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
007	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO COM GRAFITE PARA CHASSIS E MÁQUINAS RESISTENTE A ÁGUA - REFERÊNCIA TÉCNICA NLGI 2 ANP 1119 EMBALAGEM DE BALDE DE 18 KG.	BALDE	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
008	OLEO HIDRÁULICO ATF, ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ATF, SUFIXO. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LTR	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
009	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPO 20 W50 (MOTOCICLETA). EMBALAGEM DE 1 LITRO	LTR	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
010	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL; SAE 90 EP HÍPOIDE; CLASSIFICAÇÃO API- GL5; TECNOLOGIA MONOVISCO; EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS DENSIDADE A 20/4 °C 0,892 VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 40 °C 39,72 VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100 °C 7,42 ÍNDICE DE VISCOSIDADE 155 PONTO DE FULGOR COC °C 177 PONTO DE FLUIDEZ °C 45	BALDE	50	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
011	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL; SAE 90 EP HÍPOIDE; CLASSIFICADO API- GL5; RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UOS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ONIBUS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BALDE	50	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
012	OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL PARA SISTEMA HIDRAULICOS. GRAU ISO 68 EP; DENSIDADE MINIMAS : DENSIDADE 0,8744; PONTO DE FULGOR 260; PONTO DE FLUIDEZ-18; VISCOSIDADE 40 GRAU C 65,3; VISCOSIDADE 100 GRAU C 8,77; INDICE DE VISCOSIDADE 107; INDICE DE ACIDEZ TOTAL 0,70; ADITIVO. ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE HLP, PARTE 3 HVLP. EMBALAGEM DE 20 LITROS	BALDE	200	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00

013	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL AUTOMOTIVO PARA MOTOR; A DIESEL; SAE 15 W 40; CLASSIFICADO API CH-4/SL; TECNOLOGIA MULTIVISCOZO. EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS	BALDE	200	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
014	OLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISSO VG 100 10W 30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS (TRATORES)COM INDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140.EMBALAGEM DE 20 LITROS	GAL	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
015	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
016	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A 2 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO. INDICADO PARA MOTOSERRAS, ROÇAADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE GRAMA DISCO.UTILIZADO NA PROPORÇÃO 1:50 E PERIODO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO, DE TODOS OS DADOS DEVERAM ESTAR IMPRESSOS NO RÓTULO. DEVERÁ POSSUIR ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDEGASTANTE E REDUÇÃO NA FORMAÇÃO DE CINZAS, ALÉM DE POSSUIR DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, QUE PROMOVA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. EMBALAGEM DE 500 ML	EBM	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
017	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10E 30 API- CF ACEA, B1, B2, B3, B4. EMBALAGEM DE 1 LITRO	ML	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
018	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL SAE 10 W 30, API SN. EMBALAGEM 1 LITRO	ML	1000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
019	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL SAE 10W40, API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO	GAL	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
020	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140, API GLS, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	GAL	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
021	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS E DE TRANSMISSÃO; EMBALAGEM DE 20 LITROS	GAL	5	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
022	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85 W 140.RECOMENDADO POR DIFERENCIAIS - CAIXAS DE TRANSFERENCIA DE COMIONETES, PINK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ONIBUS-GALÃO- 20 LTS	GAL	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
023	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA /ETANOL AUTOMOTIVO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL. REFERENCIA TÉCNICA :SAE 20 W 50, API SL EP. EMBALAGEM DE LITRO	BALDE	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
024	OLEO MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS, DE EMBREAGENS, DE TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM- EMBALAGEM 1 LITRO	UND	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
025	OLEO MULTIVISCOZO SEMI SINTÉTICO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, APROVADO NO NÍVEL DE DESEMPENHO API SL/CF. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 15 W -40 - API SN 5 DENSIDADE A 20/4. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LTR	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
026	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAÚLICA PARA VEICULOS Á FLEX 5 W 40 API-SN -EMBALAGEM DE 1 LITRO-	LTR	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00

027	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15 W 40.API CI-4. GALÃO DE 20 LTS	GAL	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
028	OLEO PARA MOTORES A GASOLINA ETANOL- SAE 5W 30-API- SN- SINTETICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO-	BALDE	1000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
029	SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA LAVAGEM DE VEICULOS GALÃO 50 L	LTR	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
030	SOLUPAN- DESINGRAXANTE SOLUVEL ALCALINO CÁUSTICO CONCENTRADO CAPAZES DE REMOVER SUBSTANCIAS GROSSEIRAS E CORRESÃO DE VÁRIOS TIPOS DE SUPERFICIES TAIS COMO: ELIMINAR COMBUSTIVEIS, RESÍDUOS OLEOSOS OU DE GRAXAS, POSSUEM PONTO DE FULGOR 60°C, NECESSÁRIO REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(ANVISA) DESENGRAXANTES BIODEGRADÁVEIS NÃO TÓXICOS. EMBALAGEM DE 200 LITROS	EBM	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
<b>(Quatrocentos e Cinquenta e um mil trezentos e Cinquenta Reais) Total ==&gt;</b>					<b>R\$ 451.350,00</b>

**4.1.1** - Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário serão devolvidos

**4.1.2-** – Os produtos devem vir acondicionados obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

**4.1.3-** As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

**4.1.4-** Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da garagem Municipal, pelo prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada ao setor de compras.

**4.1.5-** A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

**4.2** - Com vistas ao atendimento da função social da licitação e fomentar o desenvolvimento local e regional, somente poderão participar da presente licitação as empresas sediadas no território do município de Mar de Espanha ou em qualquer dos demais municípios pertencentes a microrregião na definição apresentada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**4.2.1-** Para fins de definição da microrregião na definição apresentada pelo IBGE, temos os seguintes municípios: **Aracitaba, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de**

---

**Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Ibitipoca, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.**

---

## **5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:**

---

**5.1** - As despesas com os objetos em questão, correrão às contas das dotações orçamentárias existentes à época da aquisição do objeto licitado.

---

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:**

---

**6.1** - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços, entre a licitante vencedora e o MUNICÍPIO.

**6.2** - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços **sem que haja a estipulação de pedido mínimo de fornecimento**.

**6.3** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do MUNICÍPIO, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.

**6.4** - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**6.5** – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no item **4.1** deste Termo de Referência;

**6.5.1** – O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto licitado, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**6.6** – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados ao MUNICÍPIO, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

---

## **7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:**

---

**7.1** - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/1993.

---

---

**7.2** - Os produtos ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

---

## **8 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

---

**8.1** – Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo é de fornecimento de material escolar ou redação equivalente.

---

## **9 – VIGÊNCIA:**

---

**9.1** – A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato, prazo improrrogável.

---

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

---

### **10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**10.1.1** - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do MUNICÍPIO.

**10.1.2** – Entregar o produto especificado na **Requisição de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.1.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do MUNICÍPIO.

**10.1.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**10.1.5** – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.1.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao MUNICÍPIO o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.1.7** - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

---

---

**10.1.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.1.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**10.1.10** – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento do MUNICÍPIO.

**10.1.11** - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras do MUNICÍPIO.

**10.1.12** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e responsabilidades.

**10.1.13** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

**10.1.14** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**10.2.1** - Requisitar, por meio do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, por meio da respectiva requisição com autorização, que atestará o recebimento gradual dos produtos.

**10.2.2** - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**10.2.3** - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

---

---

**10.2.4** - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**10.2.5** - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**10.2.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**10.2.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**10.2.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**10.2.9** - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, por meio do fiscal designado.

---

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

---

**11.1** – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo MUNICÍPIO.

**11.1.1** - O MUNICÍPIO atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

**11.1.2** - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

---

## **12 – DO PAGAMENTO:**

---

**12.1** - O pagamento será em até 30(trinta) dias, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras do MUNICÍPIO e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

**12.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

---

---

**12.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**12.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **12.3** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**12.5** – O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**12.6** – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**12.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

---

**Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.**

**PROCESSO nº 107/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Mar de Espanha, no Pregão Presencial nº 013/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



**PROCESSO nº 107/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**  
**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**OBS:** Conforme especificado acima neste Edital a proposta comercial deverá ser solicitada através do e-mail: [licitacao@mardespanha.mg.gov.br](mailto:licitacao@mardespanha.mg.gov.br)

Será enviado o link e o programa para preenchimento da proposta.

O licitante deverá seguir o manual para o preenchimento e não poderá ser feita nenhuma alteração na proposta podendo o licitante ser **DECLASSIFICADO** se a proposta não estiver correta para o lançamento no sistema.

**É obrigatório colocar a marca de todos os produtos que serão cotados.**

O manual para preenchimento da proposta deve ser lido com **ATENÇÃO** e após ler ainda apresentar dúvidas o licitante poderá entrar em contato através do e-mail [licitação@mardeespanha.mg.gov.br](mailto:licitacao@mardeespanha.mg.gov.br) ou pelo telefone (32) 3276-1225 em dias úteis no ramal do setor de licitações e contratos.



**PROCESSO nº 107/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO nº 107/2023 – PP nº 013/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **Município de Mar de Espanha**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Assis de Jesus Furtado, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR** e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº. ...., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **107/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

- 1.1- A presente Ata tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 2.1- Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA**

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.



**3.2** - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Mar de Espanha não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**3.3** – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. O **PROMITENTE COMPRADOR** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata, sem que haja estipulação de pedido mínimo a cada fornecimento.

**3.4** - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **PROMITENTE COMPRADOR** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**4.2** – O **PROMITENTE FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do prazo de entrega dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

**4.3** - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação do **PROMITENTE COMPRADOR**, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.4** - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

**4.5** – O **PROMITENTE COMPRADOR** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**5.1 – O PROMITENTE FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **PROMITENTE COMPRADOR**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**5.2 –** Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **PROMITENTE COMPRADOR** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**5.3 –** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **PROMITENTE FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **PROMITENTE COMPRADOR**, esta comunicará ao **PROMITENTE FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **PROMITENTE COMPRADOR** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **PROMITENTE COMPRADOR**, nos termos desta cláusula.

**5.4 –** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **PROMITENTE COMPRADOR**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **PROMITENTE COMPRADOR**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **PROMITENTE FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **PROMITENTE COMPRADOR**.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 –** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **PROMITENTE FORNECEDOR** tiver comunicado ao **PROMITENTE COMPRADOR** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:**

**6.2.1. Pelo PROMITENTE COMPRADOR:**

a) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

d) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

**6.2.2. Pelo PROMITENTE FORNECEDOR:**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pelo PROMITENTE COMPRADOR, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.**

**6.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **PROMITENTE FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**6.5** - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

**7.1** - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Ordenador de Despesa.

**7.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1** - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA NONA DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1** – O **PROMITENTE FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

**9.2-** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**9.3** - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**9.3.1** - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**9.4** - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5** - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência do Sr. Prefeito Municipal.

**9.6** – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.7** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**9.8** – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **PROMITENTE COMPRADOR** ao **PROMITENTE FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **PROMITENTE FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

**9.9** – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **PROMITENTE FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**9.10** – Após a adjudicação do objeto, o **PROMITENTE FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 013/2023**, seus anexos e a proposta do **PROMITENTE COMPRADOR** classificado em 1º lugar no certame supranumerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

**11.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mar de Espanha, xx de xxxx de 2023.

**Prefeito Municipal**

**EMPRESA  
Representante Legal  
Cargo**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



PROCESSO nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PROCESSO nº 107/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 013/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PROCESSO nº 107/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A  
empresa.....,  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso  
XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PROCESSO nº 107/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

